



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre o atendimento às solicitações dispostas no Parecer nº 43/2024 – CME/JF - Escola Infantil Sossego da Mamãe.

PROCESSO FÍSICO: 6.918/2007/Vol. 01 e 02 **PROCESSO ELETRÔNICO:** 10.504/2022

PARECER CME/JF Nº: 07/2025

APROVADO EM: 28/02/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre o atendimento às solicitações dispostas no Parecer nº 43/2024 - CME/JF, aprovado em 18 de junho de 2024, referente a apresentação de projeto arquitetônico prevendo a construção/reforma de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (PcD) no imóvel onde funciona a Escola Infantil Sossego da Mamãe, mantida pela DM Rodrigues - Educação infantil, destinada às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação.

A Instituição está situada na Avenida dos Andradas nº 1.104, Morro da Glória, Juiz de Fora – MG e pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 19 de dezembro de 2024, através do Processo Eletrônico nº10.504/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC), correlacionado ao Processo Físico nº 6.918/2007/Vol. 01 e 02.

II. APRECIAÇÃO

Vejamos o que consta no item “DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO” do Parecer nº 43/2024

Parecer CME/JF nº 07/2025 - 1

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

- CME/JF:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF e demais legislações vigentes, com ressalvas quanto a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Escola Infantil Sossego da Mamãe destinada às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

Destarte, estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito à representante legal da Instituição, para apresentação de projeto arquitetônico prevendo a construção/reforma de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (PcD) e 540 dias para execução e conclusão das obras, amparados pelo art. 24, inciso X da Resolução nº 001/2013 - CME/JF.

[...]

Em atendimento ao Parecer acima mencionado, a equipe da SEPART anexou no despacho 18 do P.E. em questão, o projeto arquitetônico para construção do banheiro adaptado, assinado por profissional habilitado e registrado no CREA/MG.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer, ciente que a Escola Infantil Sossego da Mamãe atendeu o disposto anteriormente no Parecer 43/2024 - CME e na Resolução nº 001/2013 – CME/JF.

Destarte, estabelece o prazo de 540 dias, a contar da data de comunicação por escrito à representante legal da Instituição, para execução e conclusão das obras de construção/reforma do banheiro adaptado para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (PcD), amparados pelo art. 24, inciso X da Resolução nº 001/2013 - CME/JF.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Requer à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil que acompanhe as ações adotadas para a solicitação apontada acima, verificando o cumprimento dos prazos legais, registrando com fotos e enviando a esse Conselho.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação